

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
*Gabinete do Poder Executivo*

---

**Lei Ordinária Municipal n.º 107/2003.**

**Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial para atender despesas não previstas na Lei Municipal n.º 097/2002, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Zabelê PB, para o exercício financeiro de 2003, dando outras providências.**

*O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a dar aporte orçamentário à despesas da Secretaria de Saúde e Ação Social – Divisão de Assistência Social, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária a seguinte dotação orçamentária:

**08.244.0042.2020**

**3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas...R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem nas anulações parciais de dotações, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) lançados na Lei Orçamentária em execução, a teor do que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial retroativo ao dia 01 de setembro de 2003.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º** - A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito, Zabelê- PB, em 14 de outubro de 2003.

**Lucivaldo Vaz Henrique**  
*Prefeito*